



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 584, DE 19 DE JUNHO DE 1.967-

CHRISTOVAN LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei :-

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de dois mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros novos e noventa e oito centavos (R\$2.274,98) destinado aos seguintes pagamentos e atribuídos às funções:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

- I - Para pagamento de 13º salário a funcionários que reverteram ao Serviço Ativo- - - - - R\$1.874,98

EDUCAÇÃO E CULTURA

- II - Para pagamento de aluguel ao Senhor Geraldo Rosa dos Santos, destinado à Escola da Vila Carvalho, de 1º de março a 31 de dezembro de 1.967- - - - - R\$200,00

TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- III - Auxílio à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, destinado às vítimas da catástrofe ocorrida na referida cidade- - - - - R\$200,00

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação de igual importância, das seguintes categorias econômicas estabelecidas em lei federal 4.320.

LOCAL	GERAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O
15	312.095	Habitação e Serv. Urbanos Cons. Pav. Vias Públicas - Material de Consumo-item II- total - - - - - 600,00
17	411.149	Const. Log. Públicos-Investimen- tos-Obras Públicas- Parcial - - 1.675,98

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de junho de 1.967-

